



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 0650/2015

CONVITE Nº 05/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S.^{as} a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Convite e seus respectivos Anexos (I ao VII), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, **do dia 06 de abril de 2015.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, incluindo atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos integrantes, instalados em áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações, quantidades e locais constantes no ANEXO I do presente Edital.

1

94
f



95
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2- DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

2.2 A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto e/ou serviço;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.
- h) O prazo de início dos serviços objeto do presente Edital, é de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

2.3 A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

CONVITE Nº 05/2015

PROCESSO CM Nº 650/2015

DATA DE ABERTURA: 06/04/2015

HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10H00 HORAS

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:

2



96
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Câmara Municipal



97
4

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP — Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

5- DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, efetuará os pagamentos à Licitante Vencedora pelo período de 12 meses, todo dia ____ de cada mês até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia ____ de ____ de 2015.

5.2. O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

6- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4



98
A

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

6.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de CONVITE.

8.3 Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

8.4 A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9- DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10- DAS PENALIDADES



99
+

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fim de serem efetuadas medições para subsidiar elaboração das propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade dos serviços, constante neste objeto, a empresa interessada deverá designar um representante para realizar vistoria minuciosa nos locais onde serão prestados os referidos serviços, sendo que a vistoria será acompanhada de responsável designado pela Câmara Municipal.

11.2. A vistoria é **obrigatória** e deverá ser **agendada** no Setor de Licitações e Contratos, através dos telefones: (11) 4228-6006/6416, das 9:00 às 1700 horas.

11.3. A Vistoria poderá ser realizada até o último dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

11.4. Realizada a vistoria, o representante da empresa interessada e o responsável designado pela Câmara municipal, assinarão o “Termo de Vistoria” (duas vias), conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

11.5. Uma via do “Termo de Vistoria” ficará com o responsável da empresa, para que seja colocado dentro do envelope e apresentado no dia da realização do certame, e a outra via ficará com o responsável designado pela Câmara Municipal.



100
7

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11.6. A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

11.8. Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

11.9. A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

11.10. As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão retirar na Sessão de Almojarifado desta Edilidade o presente Edital de Convite.

11.11. A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os serviços que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

11.12. A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

11.13. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

11.14. Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CONVITE N.º 05/2015:

- 1.** ANEXO I – Descrição dos Serviços e Modelos de Proposta de Preços.
- 2.** ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
- 3.** ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.

7



101
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.
7. ANEXO VII – Termo de Vistoria.

São Caetano do Sul, 26 de março de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PRESIDENTE

MARIA CRISTINA FEITOZA
MEMBRO

RÔMULO FRANCISCO DALL'ANEZE
MEMBRO



102
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 05/2015

| | | |
|-----------------------------|----------------------------|------------------|
| Nome da Empresa: | | |
| Endereço eletrônico: | | |
| | | |
| Endereço: | Nº | Bairro: |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| CNPJ Nº: | Inscrição Estadual: | Fone/Fax: |

| | | |
|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Convite nº: 05/2015 | Data/Abertura: 06/04/2015 | Horário: 10:00 horas |
|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|

O presente objeto visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, incluindo atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos integrantes, instalados em áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Os serviços, objeto desta licitação, consistem na manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV, incluindo manutenção do software e atualizações, com o fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços, incluindo materiais de consumo utilizados para realizar os serviços de manutenção, tais como: conectores, cabos, lubrificantes, materiais e produtos de limpeza, sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, e conforme as prescrições do fabricante dos equipamentos, componentes e acessórios do sistema de CFTV e de acordo com orientações e demandas convergentes com a direção administrativa da Câmara Municipal.

Dos serviços que serão prestados pela licitante Vencedora da licitação que trata o presente objeto, entende-se que:



103
A

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

Da Manutenção Preventiva:

- É o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos que ocasionem o mau funcionamento do sistema de CFTV;
- É conservar em perfeito estado de uso e operação, de acordo com as normas e recomendações técnicas, e as necessidades da Câmara Municipal;
- É a completa verificação de peças, componentes, acessórios e equipamentos que compõem o Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, seguindo os procedimentos e rotinas de manutenção necessárias ao seu pleno funcionamento.

Da Manutenção Corretiva:

- É uma série de procedimentos destinados à atualização de software, correção de defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, ou deste como um todo;
- São as atualizações, substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização de câmeras;
- São a substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos por outros novos, originais e de primeiro uso, quando forem necessários à manutenção, e para a isso a empresa contratada será acionada sempre que o Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV apresentar defeito, sem limite de chamados;
- São os procedimentos necessários ao restabelecimento e adequações das boas condições de funcionamento em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas das peças, dos componentes, dos acessórios e equipamentos integrantes do Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV.

Especificação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- A periodicidade, do serviço para manutenção preventiva, deverá ser Quinzenal e, no mínimo, uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante e características dos equipamentos e software que integram a infraestrutura do sistema de monitoramento e captura de imagem por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, acompanhadas da

10



104
A

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

emissão de relatórios e documentação do histórico destes serviços e eventuais adequações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

- A manutenção corretiva deve ser uma série de procedimentos destinados e atualização de software, correção de defeitos de quaisquer peças, componentes, acessórios e equipamentos do sistema;
- Deve contemplar as atualizações, substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização de câmeras, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com as normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema;
- Deve ser executado no próprio local que se encontram instalados os equipamentos que compõem o Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, nas áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- No caso da detecção pela empresa contratada, em que o serviço de manutenção corretiva exigirá a interrupção da captura de imagens do sistema de CFTV, a Câmara Municipal deverá ser comunicada, por escrito, na Diretoria Administrativa, para programar a realização dos serviços em data posterior, a ser agendada;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pela empresa contratada por demanda, ou seja, sempre que necessário, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas úteis após a solicitação da Câmara Municipal, podendo excepcionalmente ocorrer em horários noturnos, dias não úteis ou após o horário estabelecido, desde que solicitado pela Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional;
- A conclusão dos serviços de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, após o início do atendimento solicitado pela Câmara Municipal. No caso de não ser possível concluir a manutenção corretiva, a empresa contratada obriga-se a substituir temporariamente, até o reparo definitivo, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) de mesma marca ou similar com características iguais ou superiores, no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o início do atendimento, sem ônus adicional para a Câmara Municipal e comprometendo-se a deixar o sistema de CFTV em perfeito estado de funcionamento;
- Na execução dos reparos, quando excepcionalmente efetuada no laboratório ou oficina da empresa contratada, nas peças, nos componentes, nos acessórios ou



105
A.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

equipamentos, os quais não possam ser consertados no local de sua instalação, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do objeto retirado para reparo em igual funcionalidade até o término dos reparos e reinstalação, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias) sem ônus adicional para a Câmara Municipal;

- A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para a execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, na Diretoria Administrativa, promovendo a devolução no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- Ficará a cargo da licitante vencedora toda a responsabilidade pelo transporte, embalagem, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;

A licitante vencedora deverá substituir peças, componentes, acessórios e equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, ou seja:

- Na ocorrência de algum defeito no Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, um relatório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e tipo de problema, apresentando e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos;
- Deve ser a substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos por outros originais, novos e de primeiro uso, com configurações semelhantes ou superiores e compatíveis com o Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, mantendo o mesmo padrão de funcionamento;
- Na realização dos serviços de manutenção corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a empresa contratada responsável pela gravação de cópia de segurança das imagens armazenadas e pela restauração dos dados no respectivo equipamento;

A empresa contratada deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para todos os serviços executados na manutenção corretiva, bem como para peças, componentes, acessórios, equipamentos e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de CFTV, contados a partir da finalização da execução dos serviços de manutenção corretiva, e ainda:

106
A/6

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

- Na hipótese do equipamento apresentar defeito que ocasionou a realização dos serviços durante o período de garantia, a empresa contratada deverá solucionar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação formal e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul;
- Observado o prazo de garantia, ficará a empresa obrigada a substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, toda e quaisquer peças, componentes, acessórios, equipamentos e outros materiais fornecidos que venham a apresentar defeito, por outros iguais, ou na inexistência destes, por outros similares e compatíveis, de qualidade superior.

Na tabela seguinte está a descrição, quantidade e especificações dos equipamentos e software que integram a infraestrutura do sistema de monitoramento e captura de imagem por Circuito Fechado de Televisão - CFTV da Câmara Municipal:

| <i>Equipamentos e software que integram a infraestrutura do Sistema de Monitoramento e captura de imagem por Circuito Fechado de Televisão - CFTV:</i> | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Descrição</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Especificações</i> |
| <i>Câmeras</i> | 38 | Câmera Fixa IP com lente de 3,5 a 8 mm de 1/3", 420 Linhas, 0,01 Lux, com fonte, caixa de proteção e suporte |
| | 3 | Câmera Dome, (PAN-TILT-Zoom), IP com Lente 3,25 a 88 mm, 500 Linhas de Resolução, 1 Lux |
| | 2 | Câmera Dome IP PTZ Megapixel, zoom ótico 20x / zoom digital 16x, Multi-Streaming, compressão H.264/MPEG4. |
| | 5 | Câmera Mini Dome, Fixa, IP com IR (Elevadores) |
| <i>Servidor</i> | 1 | Dell PowerEdge R410 |
| <i>Storage</i> | 1 | Dell PowerVault MD1000 (8Terabyte) |
| | 2 | LCD 32" |



10.7
4

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

| | | |
|----------------------------------|---|----------------------------------------------|
| Monitores | 2 | LED 52" |
| | 1 | LCD 42" |
| Micro computador | 2 | Dell Vostro 220S (Visualização de Imagens) |
| | 3 | Dell Optiplex 3020 (Visualização de Imagens) |
| Switch | 2 | 24 Portas 3Com 10/100/1000 – 3CR17661-91 |
| | 2 | 24 Portas 3Com 10/100 – 3CR17300 |
| Codificador de vídeo | 1 | 24 Portas Verint / Nextiva S1724e |
| No-break | 1 | Senoidal Engetron 5.0 Kva |
| Software de Monitoramento | 1 | Digifort Versão 7.0.0.0 |

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR MENSAL : R\$

VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$.....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____ de _____ de 2015.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



108
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº
_____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de
São Caetano do Sul, na modalidade de **CONVITE Nº 05/2015**, supra referenciada, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



X/169

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/2015

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 05/2015**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor ou Representante Legal



180
7

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/2015

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CONVITE Nº 05/2015**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015

Diretor ou Representante Legal



11/5

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem juízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 05/2015**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



112
7

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CAETANO DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 0650/2015

CONTRATO C.M. N.º/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/....., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0650/2015, CONVITE n.º 05/2015**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as



113.
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, incluindo atualização e manutenção de software, com substituição de peças, componentes, acessórios e equipamentos integrantes, instalados em áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações, quantidades e locais constantes no **ANEXO I, do CONVITE n.º 05/2015— Processo Administrativo CM n.º 0650/2015**, a que corresponde este pacto.

2. DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CONVITE n.º 05/2015**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais do seguro inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido em **5.0** da presente avença.



114
X

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

4. PREÇO

4.1. Pela contratação objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor mensal de R\$ _____ pelo período de **12 (doze) meses** e o valor global de R\$ _____.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba **01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados de

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7. PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, todo o dia ____ de cada mês, até final, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á no dia _____ de 2015.



115
X

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção preventiva, de forma quinzenal, no mínimo, devendo ser realizada visita técnica a cada 15 (quinze) dias, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante e características dos equipamentos e software que integram a infraestrutura do sistema de monitoramento e captura de imagem por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, acompanhadas da emissão de relatórios e documentação do histórico destes serviços e eventuais adequações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

9.2. Para a manutenção corretiva deverão ser observados uma série de procedimentos destinados a atualização de software, correção de defeitos de quaisquer peças, componentes, acessórios e equipamentos do sistema, contemplando as atualizações, substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização de câmeras, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com as normas técnicas específicas dos equipamentos do sistema.

9.3. As manutenções corretivas deverão ser executadas no próprio local em que se encontram instalados os equipamentos que compõem o Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, nas áreas internas e externas do Edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

9.4. No momento da manutenção corretiva, caso a **CONTRATADA** detecte a necessidade de interrupção da captura de imagens do sistema de CFTV, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada, por escrito, na Diretoria Administrativa, para programar a realização dos serviços em data posterior, a ser agendada.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados pela **CONTRATADA** por demanda, ou seja, sempre que necessário, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de até 2 (duas) horas úteis após a solicitação da Câmara Municipal, podendo excepcionalmente ocorrer em horários fora do expediente normal e dias não úteis, desde que solicitado pela Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional.



116
P

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

9.6. A conclusão dos serviços de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, após o início do atendimento solicitado pela **CONTRATANTE**. No caso de não ser possível concluir a manutenção corretiva, a empresa contratada obriga-se a substituir temporariamente, até o reparo definitivo, o(s) equipamento(s) defeituoso(s) por outro(s) de mesma marca ou similar com características iguais ou superiores, no prazo máximo de 6 (seis) horas, após o início do atendimento, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** e comprometendo-se a deixar o sistema de CFTV em perfeito estado de funcionamento.

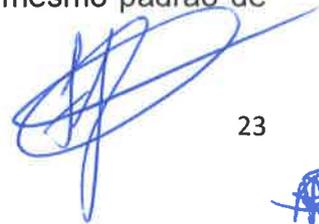
9.7. Na execução dos reparos, quando excepcionalmente efetuada no laboratório ou oficina da empresa contratada, nas peças, nos componentes, nos acessórios ou equipamentos, os quais não possam ser consertados no local de sua instalação, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do objeto retirado para reparo em igual funcionalidade até o término dos reparos e reinstalação, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9.8. A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para a execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, na Diretoria Administrativa, promovendo a devolução no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

9.9. Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a responsabilidade pelo transporte, embalagem, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.

9.10. A **CONTRATADA** deverá substituir peças, componentes, acessórios e equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, ou seja, na ocorrência de algum defeito no Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, um relatório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e tipo de problema, apresentando e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos, sendo que o custo dos materiais acima mencionados, em caso de substituição, deverão ser suportados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos.

9.11. A **CONTRATADA** deverá promover a substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos por outros originais, novos e de primeiro uso, com configurações semelhantes ou superiores e compatíveis com o Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão – CFTV, mantendo o mesmo padrão de funcionamento.





117
A

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

9.12. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a **CONTRATADA** responsável pela gravação de cópia de segurança das imagens armazenadas e pela restauração dos dados no respectivo equipamento.

9.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para todos os serviços executados na manutenção corretiva, bem como para peças, componentes, acessórios, equipamentos e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema de CFTV, contados a partir da finalização da execução dos serviços de manutenção corretiva, e ainda:

- a) Na hipótese do equipamento apresentar defeito que ocasionou a realização dos serviços durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá solucionar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação formal e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- b) Observado o prazo de garantia, ficará a **CONTRATADA** obrigada a substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, toda e quaisquer peças, componentes, acessórios, equipamentos e outros materiais fornecidos que venham a apresentar defeito, por outros iguais, ou na inexistência destes, por outros similares e compatíveis, de qualidade superior.

10. PENALIDADES

10.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

11. RESCISÃO



118
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2. Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4. Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

12.5. A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13. TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições



119
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS

PRESIDENTE

Empresa

Testemunhas:

1)

2)



120
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação no **CONVITE nº 05/2015**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal

